



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1772/2025

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2025.

Processo nº 0808975-34.2025.8.19.0054,
ajuizado por

Trata-se de demanda judicial, cujo pleito se refere ao fornecimento do medicamento **dicloridrato de pramipexol 0,750mg** (Pisa®).

De acordo com documento (Num. 187399050 - Págs. 6), trata-se de Autor com diagnóstico de **Doença de Parkinson**, necessitando do medicamento do **pramipexol 0,750mg** (Pisa®).

No que concerne à indicação do item pleiteado, informa-se que o medicamento **pramipexol 0,750mg** (Pisa®) **está indicado** no tratamento do quadro clínico do Autor.

No que tange à disponibilização pelo SUS, cumpre elucidar que o **Dicloridrato de pramipexol (0,125mg, 0,25mg e 1mg) – Grupo 1A (aquisição é centralizada pelo Ministério da Saúde e a responsabilidade pelo armazenamento, distribuição e dispensação é das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal)** - é **disponibilizado** pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, por meio do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), aos pacientes que se enquadram nos critérios de inclusão definidos no **PCDT – doença de Parkinson**.

Para o tratamento da **Doença de Parkinson** no SUS, o Ministério da Saúde publicou o **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da doença**, conforme disposto na Portaria Conjunta nº 10, de 31 de outubro de 2017. Por conseguinte, os seguintes medicamentos são disponibilizados:

- A Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ), por meio do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) **também disponibiliza os medicamentos: Cloridrato de amantadina 100mg; Entacapona 200mg; Rasagilina 1mg; Cloridrato de selegilina 5mg e Clozapina 25mg e 100mg.**
- No âmbito da Atenção Básica, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de São João de Meriti, segundo sua REMUME, fornece os medicamentos Levodopa 200mg + Cloridrato de benserazida 50mg comprimido convencional e Carbidopa 25mg + Levodopa 250mg comprimido.

Em consulta realizada ao Sistema Nacional da Assistência Farmacêutica – Hórus, verificou-se que o demandante **não se encontra cadastrado** no CEAF para o recebimento dos medicamentos padronizados.

Sugere-se ao médico assistente que avalie a possibilidade de uso do **Pramipexol** nas concentrações padronizadas no SUS, a saber **0,125mg, 0,250mg e 1mg**, para o tratamento do Requerente e aos demais medicamentos padronizados e disponibilizados no âmbito da Atenção Básica para o manejo da Doença de Parkinson.

Em caso positivo, para ter acesso ao medicamento ofertado pelo SUS, por meio do



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

CEAF, nas apresentações padronizadas, e perfazendo os critérios de inclusão do supracitado Protocolo Clínico, o Autor ou represente legal deverá efetuar o cadastro no CEAF, comparecendo a **Riofarmes Duque de Caxias**. Rua Marechal Floriano, 586 A - Bairro 25 agosto. Tel: (21) 98235-0066 / 98092-2625, portando: Documentos pessoais: Original e Cópia de Documento de Identidade ou da Certidão de Nascimento, Cópia do CPF, Cópia do Cartão Nacional de Saúde/SUS e Cópia do comprovante de residência. Documentos médicos: Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos (LME), em 1 via, emitido a menos de 90 dias, Receita Médica em 2 vias, com a prescrição do medicamento feita pelo nome genérico do princípio ativo, emitida a menos de 90 dias (validade de 30 dias para medicamentos sob regime especial de controle – PT SVS/MS Nº 344/98).

Nesse caso, o **médico assistente deve observar que o laudo médico será substituído pelo Laudo de Solicitação, avaliação e autorização de medicamentos (LME)**, o qual deverá conter a descrição do quadro clínico do paciente, menção expressa do diagnóstico, tendo como referência os critérios de inclusão previstos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde, bem como os exames exigidos no PCDT, quando for o caso.

Para ter acesso aos medicamentos padronizados no âmbito da Atenção Básica, após avaliação médica, o Autor deverá dirigir-se à unidade básica de saúde mais próxima de sua residência, com receituário apropriado, a fim de receber as devidas informações.

O medicamento pleiteado **possui registro ativo** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

É o parecer.

À 3ª Vara Cível da Comarca de São João de Meriti do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providencias que entender cabíveis.

GLEICE GOMES T. RIBEIRO
Farmacêutica
CRF-RJ 13.253
Matr: 5508-7

MILENA BARCELOS DA SILVA
Farmacêutica
CRF- RJ 9714
ID. 4391185-4

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02